



## Acordo de Cooperação

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS – ANPROTEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.636.750/0001-42, com sede em Brasília - DF, SCN – Quadra 1 – Ed. Brasília Trade Center – salas 208 a 211, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE; e

**FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - FORTEC**, CNPJ nº 15.258.821/0001-08, com Sede na Avenida Presidente Antônio Carlos 6627, Unidade Administrativa II 4º Andar - Campus UFMG, Belo Horizonte/MG, Brasil, CEP: 30.161-970, doravante denominada SEGUNDA CONVENENTE.

As partes antes qualificadas resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### 1. Objeto.

O presente acordo tem por objeto estabelecer o compromisso de cooperação entre as convenentes, visando:

- 1.1. Disseminar a cultura da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia;
- 1.2. Potencializar e difundir o papel das Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI);
- 1.3. Contribuir para a proposição de políticas públicas relacionadas à inovação tecnológica, propriedade intelectual e transferência de tecnologia nos âmbitos nacional, estadual e municipal;
- 1.4. Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico, a inovação, a propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito nacional, estadual e municipal;
- 1.5. Fomentar e cooperar com a capacitação, formação e o desenvolvimento dos profissionais envolvidos no esforço de gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia para as ECTI que atuam no país;
- 1.6. Promover a cooperação e o intercâmbio com Associações e entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais.





## 2. Execução.

Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula primeira, as ações serão desenvolvidas por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários.

## 3. Custos.

O presente acordo não acarretará automaticamente obrigação de pagamento de valores para quaisquer das Convenientes, bem como não importará na criação de custos para as referidas partes.

**3.1.** Caso entendam necessário, em situações específicas as partes poderão destinar recursos para implementar determinados projetos decorrentes da execução do presente acordo, o que ocorrerá mediante acordo mútuo e escrito, com as devidas justificativas e estabelecimento de responsabilidades por meio de documento próprio.

## 4. Atribuições das partes:

### 4.1 Caberá á ambas as partes em conjunto:

- a. Elaborar um programa de trabalho anual, definindo as ações que serão implementadas e as responsabilidades de cada instituição para execução dessas iniciativas;
- b. Criar as condições para execução do programa de trabalho junto a seus associados, mobilizando parcerias para sua viabilização, se necessário;
- c. Dar ampla divulgação, em suas respectivas redes de associados, das ações objeto deste Convênio;
- d. Utilizar seus websites e meios de comunicação para difundir iniciativas conjuntas ou ações de interesse de seus associados promovidas por ambas as instituições;
- e. Manter acompanhamento e avaliação dos resultados das iniciativas objeto deste Convênio, junto a seus associados, para fins de inclusão de novas ações ou reformulação de conteúdo de iniciativas programadas, quando necessário.

↓ *Handwritten signature*







## 5. Vigência.

O presente acordo tem a vigência ilimitada a contar da data de sua assinatura.

## 6. Rescisão.

O presente acordo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 60 dias, não gerando a rescisão antecipada qualquer penalidade pecuniária.

**6.1.** A rescisão na forma da cláusula 6 não afetará as atividades já aprovadas conjuntamente e em execução.

## 7. Confidencialidade.

As partes se comprometem, reciprocamente, a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, as informações confidenciais, assinaladas como tal no momento da transmissão que lhe forem disponibilizados ou de outra forma tomem conhecimento em decorrência exclusiva da execução do presente termo de acordo.

## 8. Disposições Gerais.

**8.1.** As condições estabelecidas neste instrumento poderão, de comum acordo entre as partes, ser repactuadas, a qualquer momento, mas somente serão válidas se formalizadas por meio de Termo Aditivo escrito.

**8.2.** Não há vínculo nem subordinação entre os funcionários, prepostos, empregados ou subcontratados de quaisquer das partes.

## 9. Exclusividade.

O presente termo de acordo não estabelece qualquer tipo de exclusividade, podendo as partes firmar outros de igual teor/objeto com quaisquer outros parceiros que pretendam independente de comunicação à outra.

## 10. Foro.

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





Cuiabá, 20 de outubro de 2015.

**Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de  
Tecnologias Avançadas (ANPROTEC):**

  
\_\_\_\_\_  
Francilene Procópio Garcia  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Tony Chierighini  
Diretor

**Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia  
(FORTEC):**

  
\_\_\_\_\_  
Cristina M. Quintella  
Presidente

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

